



Considerações sobre os impactos no comércio exterior brasileiro decorrentes do PLP 68, de 2024

Renato Agostinho

Diretor de Operações de Comércio Exterior

Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX)

Secretaria de Comércio Exterior (SECEX)

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS



Participação da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) no PAT-RTC

- Programa para elaboração da proposta de regulamentação da reforma tributária criado pelo Ministério da Fazenda (Portaria MF nº 34, de 11 de janeiro de 2024)
- Dezenove Grupos Técnicos
- Trabalho concentrado em três meses
- Participação da SECEX/MDIC nas discussões realizadas

Pontos positivos para o comércio exterior inseridos no PLP nº 68/2024

- ❑ Eficácia jurídica plena dos elementos essenciais da Emenda Constitucional nº 132/2023
 - Simplificação normativa => redução de custos de conformidade para os agentes privados e do contencioso administrativo e judicial
 - Não cumulatividade => eliminação do resíduo tributário e solução para a acumulação de créditos por empresas exportadoras
 - Tributação no destino => fim da guerra fiscal e do viés antiexportador
- ❑ Regimes aduaneiros especiais de industrialização para exportação (aperfeiçoamento ativo)
 - Drawback suspensão para compras internas de mercadorias, garantindo equalização de tratamento tributário entre importações e aquisições domésticas de insumos por empresas exportadoras

Pontos positivos para o comércio exterior inseridos no PLP nº 68/2024

- ❑ Imunidade tributária nas compras públicas
 - Diferenciação entre contribuinte de fato e de direito leva atualmente a um tratamento favorecido às importações
 - Proposta confirma solução prevista na CF: concentração da tributação no ente estatal contratante

Pontos positivos para o comércio exterior inseridos no PLP nº 68/2024

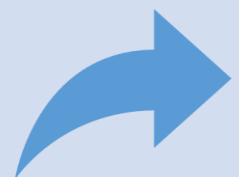
q Garantia de imunidade tributária para as exportações de serviços



Prestador do serviço => residente ou domiciliado no Brasil



Tomador do serviço => residente ou domiciliado no exterior



Consumo do serviço ocorrido no exterior, incluindo a prestação sobre bem móvel que ingresse no País com posterior saída do território nacional e a prestação relacionada a bem imóvel localizado no exterior

Oportunidades de aperfeiçoamento do PLP nº 68/2024

❑ Regimes de drawback suspensão e isenção

- Ausência de previsão de desoneração da CBS e do IBS no âmbito do drawback isenção
- Revogação do dispositivo legal que autoriza o drawback suspensão para serviços

❑ Benchmarking internacional



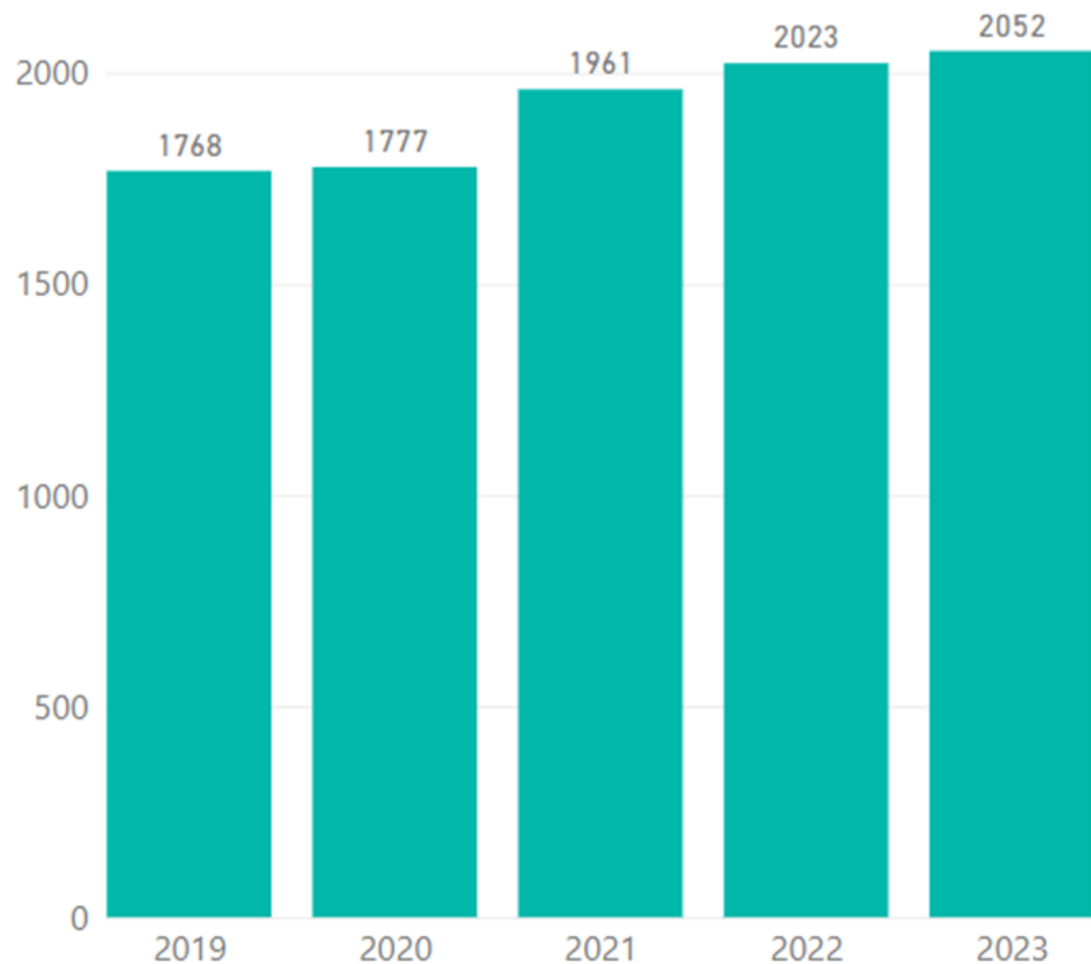
[Diretiva 2006/112/EC do Conselho da União Europeia, arts. 156, 1, \(c\), e 160, 1, \(a\)](#)



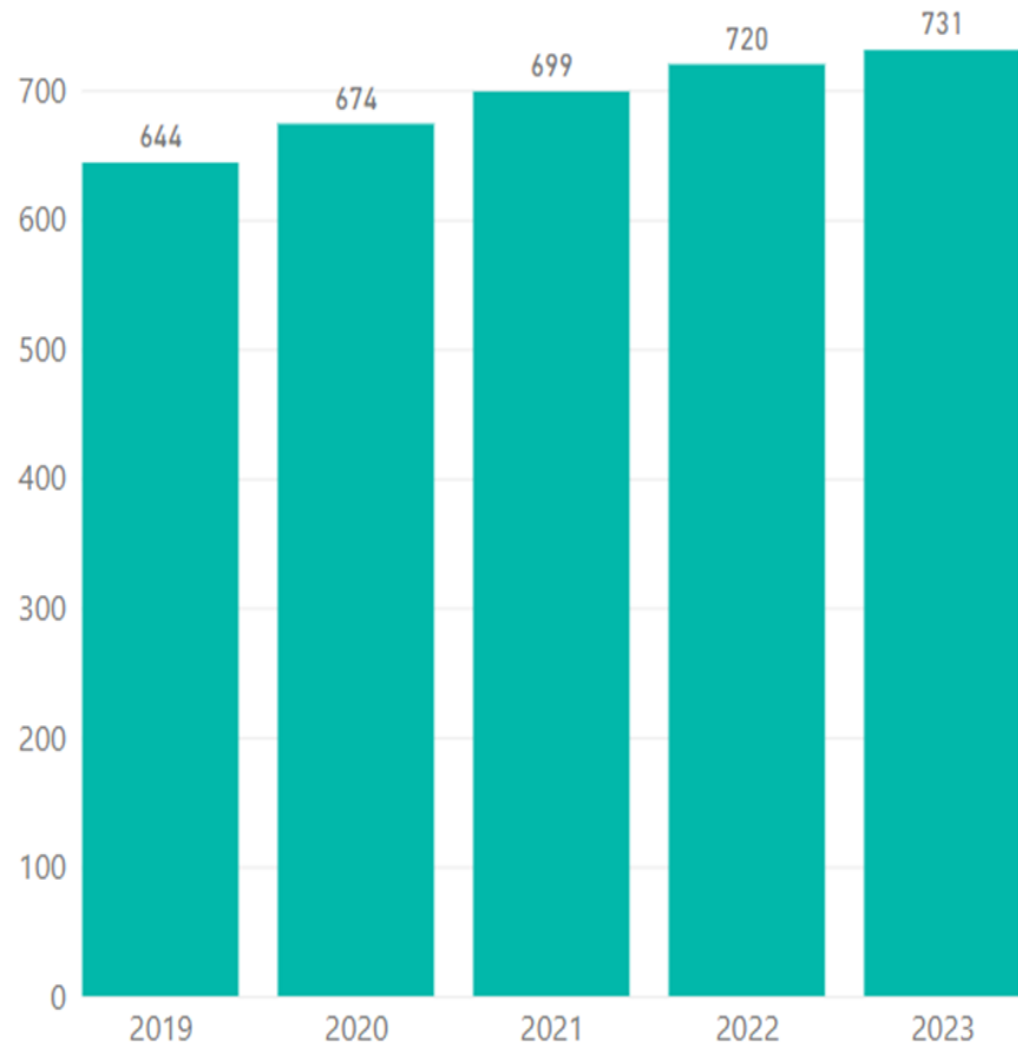
[Lei do IVA do México, art. 29, IV, \(b\), e Decreto IMMEX, art. 3, III](#)

Beneficiários do drawback suspensão e isenção

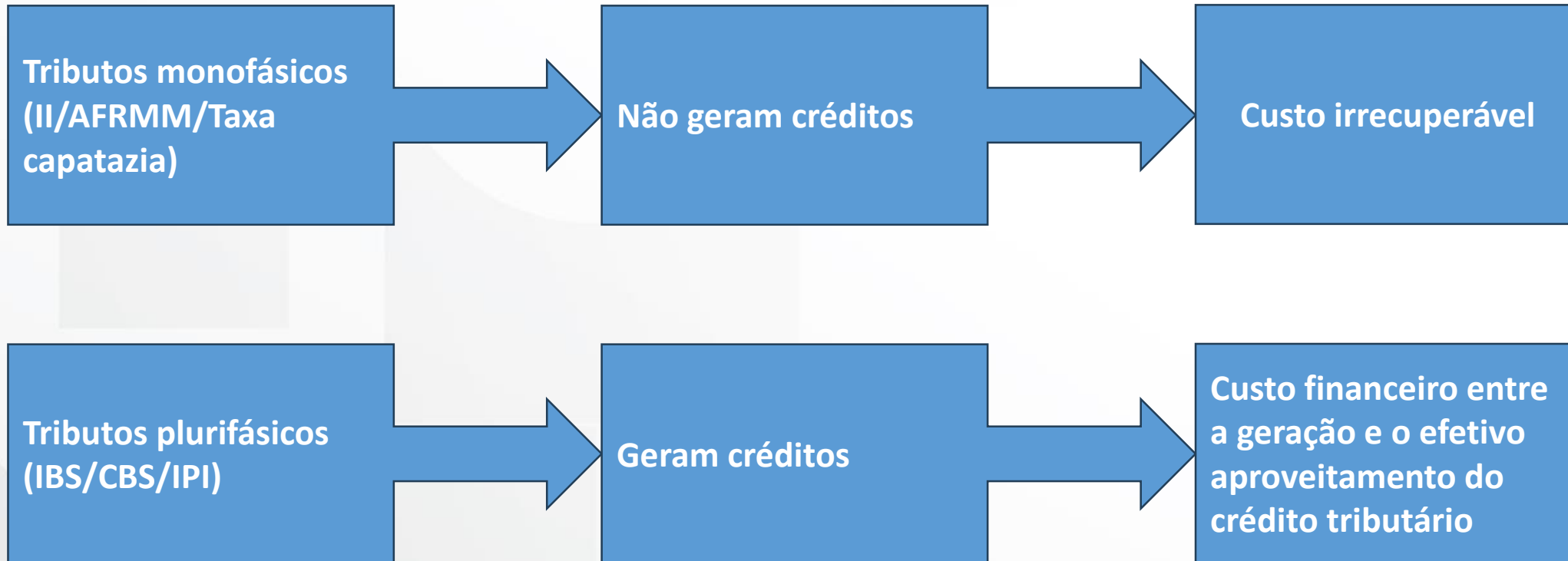
Número de beneficiários por Ano (Drawback Suspensão)



Número de beneficiários por Ano (Drawback Isenção)



Importância do drawback no sistema não cumulativo



Custo financeiro do carregamento de créditos tributários

Situação	Prazo de carregamento			
	30 dias	60 dias	120 dias	360 dias
Custo capital de giro próprio - Selic 0,84% a.m.	0,84%	1,69%	3,40%	10,50%
Custo capital de giro financiado por terceiros, sem correção dos créditos - 1,81% a.m.	1,81%	3,65%	7,44%	24,02%
Custo capital de giro financiado por terceiros, com correção dos créditos - 0,97%	0,97%	1,95%	3,94%	12,28%

Drawback suspensão para serviços

- ❑ Os serviços vêm adquirindo papel fundamental no processo produtivo das empresas (servicificação), dada sua crescente importância na agregação de valor aos produtos finais
- ❑ Conforme cálculos da OCDE, para cada dólar exportado pelo Brasil em bens manufaturados, 0,36 cents se referem a serviços vinculados
- ❑ Redução nos custos de produção dos bens finais e conseqüente aumento da competitividade dos produtos brasileiros no exterior
- ❑ Implementação efetiva do drawback de serviços
 - Ajustes na legislação aprovada em 2022 (art. 12-A da Lei nº 11.945, de 2009)
 - Regulamentação infralegal
 - Evolução do módulo informatizado do Siscomex

MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

